DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PONGAÍ	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER LEGISLATIVO DE PONGAÍ

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 70/2021

(Dispõe sobre os procedimentos internos para aquisição de bens e serviços frente a edição da Lei nº 14.133/2021 e o período de transição da Lei nº 8.666/1993 e dá outras providências correlatas).

JOSÉ PEDRO DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Considerando-se a edição da Lei nº 14.133/2021, publicada em 1º de abril de 2021, que trata dos procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços através de Licitação para as Administrações Públicas Diretas, Autarquias e Fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando-se, também o período de 02 (dois) anos referente a transição entre a edição da Lei nº 14.133/2021 e a revogação da Lei nº 8.666/1993 que ocorrerá em março de 2023;

Considerando-se ainda, a possibilidade de aplicação de ambas as legislações no mesmo período nos procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que poderá ser utilizada no procedimento de contratação para aquisição de bens, ou contratação de serviços pela Câmara Municipal de Pongaí, a Lei nº 14.133/2021 ou a Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a utilização simultânea de ambas as Leis em um mesmo procedimento.

Parágrafo 1º - É obrigatório a menção no ato administrativo inicial ao procedimento para aquisição de bens, ou aquisição de serviços, qual legislação que será utilizada.

Artigo 2º - Para efeitos da dispensa de licitação por conta do valor da aquisição de bens, ou contratação de serviços, será utilizado o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 com a observância aos procedimentos previstos nos artigos 18 e 72 do mesmo diploma legal.

Artigo 3º - Serão expedidas portarias próprias para nomeação dos servidores públicos para os procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços nos termos das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a utilização dos mesmos servidores públicos já com as atribuições da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões João Ribeiro, 04 de maio de 2021.

JOSÉ PEDRO DO CARMO

PRESIDENTE DA CÂMARA